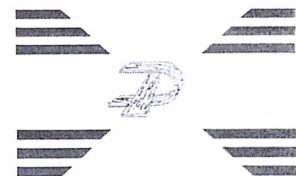




**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03.2021**

**EMPRESA CONTRATADA: JOSEANE FOGGIATO DE MOURA**  
**CNPJ: 40.539.857/0001-07**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR**

**NATUREZA DE DESPESA: 70 – 4.4.90.52.00.00**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO Nº 03/2021


Pranchita/PR, 22 de janeiro de 2021.

Ilmo Sr Presidente:  
ERON ARAMIS DE SOUZA

Tendo em vista a necessidade de adquirirmos equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias desta Casa de Leis através de mídias sociais, visando dar mais visibilidade, publicidade e transparência de nossos atos, aproximando assim os cidadãos do cotidiano de nossos trabalhos, vimos através do presente solicitar autorização para aquisição dos objetos abaixo descritos.

Item	Descrição detalhada	Und	Quantidade
01	A Câmera modelo Speed Dome IP; Sendo PTZ de 2MP; uma lente de 4.8mm – 120mm, que permite zoom óptico de até 25x. LEDs infravermelhos; faixa dinâmica ampla (WDR); compensação de realce / luz de fundo (HLC / BLC); digital 3D tecnologia de redução de ruído (3D DNR) e estabilização eletrônica de imagem (EIS); cobertura de 360°, podendo ter vários preset's de configuração.	pç	01
02	Switch 8 portas Fast Ethernet SF 800 Q+ com PoE Passivo O Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados, enquanto sua porta LAN 1 possui suporte a PoE	pç	01
03	Rack 5U organizador Rack 5U – Largura: 50 cm; – Altura: 25 cm; – Profundidade: 35 cm;	pç	01
04	Câmera IP 1080p 2.8mm fullHD	pç	01
05	Conector Rj45 gold	pç	06
06	Cabo de rede 100% cobre Homologado Anatel	mts	100
07	Suporte teto horizontal 80cm	pç	01
08	Caixa sobrepor organizador	pç	03
09	Eletroduto branco	mts	20

Atenciosamente.

  
INÁCIO BONATTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



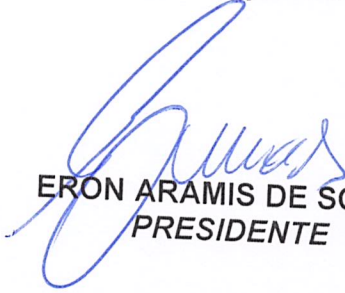
Pranchita, 22 de janeiro de 2021.

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**DEPTO. DE CONTABILIDADE**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – Realização de Pesquisa de Mercado e Elaboração de Termo de Referência, pelo Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa;;
- 2- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento da licitação e da minuta do contrato;

  
**ERON ARAMIS DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ

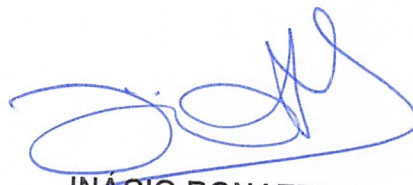


De: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Encaminho, em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto a empresas de venda de equipamentos de vídeo e som, e termo de referência.

Atenciosamente,

  
INÁCIO BONATTO  
Diretor Administrativo



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR através de mídias sociais, conforme rol abaixo:

Item	Descrição detalhada	Und	Quantidade
01	A Câmera modelo Speed Dome IP; Sendo PTZ de 2MP; uma lente de 4.8mm – 120mm, que permite zoom óptico de até 25x. LEDs infravermelhos; faixa dinâmica ampla (WDR); compensação de realce / luz de fundo (HLC / BLC); digital 3D tecnologia de redução de ruído (3D DNR) e estabilização eletrônica de imagem (EIS); cobertura de 360°, podendo ter vários preset's de configuração.	pç	01
02	Switch 8 portas Fast Ethernet SF 800 Q+ com PoE Passivo O Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados, enquanto sua porta LAN 1 possui suporte a PoE	pç	01
03	Rack 5U organizador Rack 5U – Largura: 50 cm; – Altura: 25 cm; – Profundidade: 35 cm;	pç	01
04	Câmera IP 1080p 2.8mm fullHD	pç	01
05	Conector Rj45 gold	pç	06
06	Cabo de rede 100% cobre Homologado Anatel	mts	100
07	Suporte teto horizontal 80cm	pç	01
08	Caixa sobrepor organizador	pç	03
09	Eletroduto branco	mts	20



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



## 2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos equipamentos de vídeo que serão utilizados para transmitir as sessões ordinárias desta Casa de Leis através das mídias sociais visando dar mais visibilidade, publicidade e transparência de nossos atos, aproximando assim os cidadãos do cotidiano de nossos trabalhos. Ademais, como a situação de isolamento social atual demanda, muitos munícipes não podem se fazer presentes nas sessões, vez que estão proibidas as aglomerações. Não obstante, mesmo após a passagem deste momento de isolamento social, é salutar a transmissão das sessões ordinárias através das mídias sociais, para que aqueles que não puderem se fazer presentes nas sessões, possam acompanhar o que está sendo debatido por esta Casa de Leis, o que atende perfeitamente ao princípio da publicidade.

### 2.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos objetos em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de R\$ 13.7500,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	JOSEANE FOGLIATTO DE MOURA - AMPERSEG	Uilian Felipe Berté - BERTECH SEGURANCA ELETRONICA	GMC Plus Tecnologia Ltda	Menor Valor R\$
01	R\$4.564,80	R\$ 6.000,00	R\$ 4.700,00	R\$ 7.124,00
02	R\$ 1.050,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1,095,00	
03	R\$ 244,90	R\$ 250,50	R\$ 245,50	
04	R\$ 685,90	R\$ 689,00	R\$ 689,80	
05	R\$ 8,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	
06	R\$ 145,50	R\$ 155,00	R\$ 150,00	
07	R\$ 134,90	R\$ 150,00	R\$ 145,50	
08	R\$ 12,00	R\$ 15,90	R\$ 15,00	
09	R\$ 278,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00	



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### 3.1 – DO MENOR PREÇO APRESENTADO

Diante das cotações realizadas, ficou evidenciado que a empresa JOSEANE FOGGIATO DE MOURA (AMPERSEG), CNPJ nº 40.539.857/0001-07, apresentou o menor preço para todos os itens, no valor total de R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e sete reais).

### 4. ENTREGA

#### 4.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos objetos e sua instalação se dará em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sem nenhum ônus adicional para a contratante, devendo ser entregue junto à Câmara Municipal de Pranchita/Pr, Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr.

### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

### 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

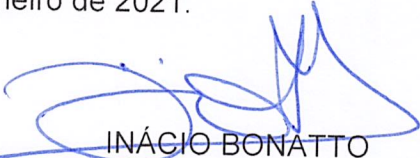
### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

### 8. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de Licitação é fundamentada no artigo 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Pranchita/Pr, em 26 de janeiro de 2021.

  
INÁCIO BONATTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR, com entrega imediata e instalação do produto.



**Razão Social: JOSEANE FOGGIATO DE MOURA**

**CNPJ: 40.539.857/0001-07**

**Endereço: RUA SÃO CRISTÓVAO 509**

**Telefone: (46) 99932-7279**

**Pessoa para Contato: JOSEANE**

**e-mail: josianedemoura30@gmail.com**

### Planilha dos Itens

Item	Descrição detalhada	Marca	Und	Quantidade	R\$ TOTAL
01	A Câmera modelo Speed Dome IP; Sendo PTZ de 2MP; uma lente de 4.8mm – 120mm, que permite zoom óptico de até 25x. LEDs infravermelhos; faixa dinâmica ampla (WDR); compensação de realce / luz de fundo (HLC / BLC); digital 3D tecnologia de redução de ruído (3D DNR) e estabilização eletrônica de imagem (EIS); cobertura de 360°, podendo ter vários preset's de configuração.	HIKVISION	pç	01	4.564,80
02	Switch 8 portas Fast Ethernet SF 800 Q+ com PoE Passivo O Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados, enquanto sua porta LAN 1 possui suporte a PoE	HIKVISION	pç	01	1.050,00
03	Rack 5U organizador Rack 5U – Largura: 50 cm; – Altura: 25 cm; – Profundidade: 35 cm;	MAXELETRO	pç	01	244,90
04	Câmera IP 1080p 2.8mm fullHD	HIKVISION	pç	01	685,90
05	Conector Rj45 gold	GOLD	pç	06	8,00





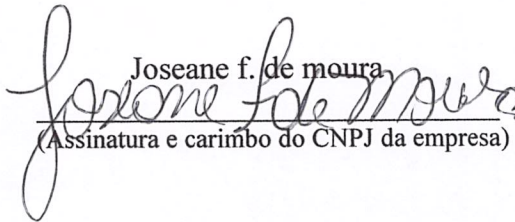
06	Cabo de rede 100% cobre Homologado Anatel	SHOUPPLUS	mts	100	145,50
07	Suporte teto horizontal 80cm	BRASFERRO	pç	01	134,90
08	Caixa sobrepor organizador	MOCELIN	pç	03	12,00
09	Eletroduto branco	AMANCO	mts	20	278,00

**Valor total do Orçamento: R\$ 7.124,00**

Validade do Orçamento 25/03/2021 (mínimo 60 (sessenta) dias)

É Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte: ( x ) Sim ( ) Não.

Local/Data: pranchita 25/01/2021

Joseane f. de moura  
  
(Assinatura e carimbo do CNPJ da empresa)

**Joseane Foggato de Moura**  
**CNPJ 40.538.867/0001-07**



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

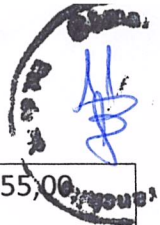
Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR, com entrega imediata e instalação do produto.

**Razão Social:** Uilian Felipe Berté  
**CNPJ:** 27.994.917/0001-05  
**Endereço:** Rua Frederico Martinhago 319  
**Telefone:** 46 99938-1380  
**Pessoa para Contato:** Uilian  
**e-mail:** ufberte@outlook.com

### Planilha dos Itens

Item	Descrição detalhada	Marca	Und	Quantidade	R\$ TOTAL
01	A Câmera modelo Speed Dome IP; Sendo PTZ de 2MP; uma lente de 4.8mm – 120mm, que permite zoom óptico de até 25x. LEDs infravermelhos; faixa dinâmica ampla (WDR); compensação de realce / luz de fundo (HLC / BLC); digital 3D tecnologia de redução de ruído (3D DNR) e estabilização eletrônica de imagem (EIS); cobertura de 360°, podendo ter vários preset's de configuração.	HIKVISION	pç	01	6.000,00
02	Switch 8 portas Fast Ethernet SF 800 Q+ com PoE Passivo O Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados, enquanto sua porta LAN 1 possui suporte a PoE	HIKVISION	pç	01	1.210,00
03	Rack 5U organizador Rack 5U – Largura: 50 cm; – Altura: 25 cm; – Profundidade: 35 cm;	MAXELETRO	pç	01	250,50
04	Câmera IP 1080p 2.8mm fullHD	HIKVISION	pç	01	689,00
05	Conector Rj45 gold	GOLD	pç	06	12,00

*Uilian*



06	Cabo de rede 100% cobre Homologado Anatel	SHOUPPLUS	mts	100	155,00
07	Suporte teto horizontal 80cm	BRASFERRO	pç	01	150,00
08	Caixa sobrepor organizador	MOCELIM	pç	03	15,90
09	Eletroduto branco	AMANCO	mts	20	310,00

**Valor total do Orçamento: R\$ 8.791,90**

Validade do Orçamento 25 /03/2021 (mínimo 60 (sessenta) dias)

É Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte: (  ) Sim (  ) Não.

Local/Data:Santo Antonio do Sudoeste 25/01/2021

  
(Assinatura e carimbo do CNPJ da empresa)



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR, com entrega imediata e instalação do produto.

**Razão Social: GMC Plus Tecnologia Ltda**

**CNPJ: 03.437.588/0001-33**

**Endereço: Rua Xv de Novembro 178**

**Telefone: 46 3547-2500**

**Pessoa para Contato: Lucimar Corá**

**e-mail: lucimarcora@gmail.com.br**

### Planilha dos Itens

Item	Descrição detalhada	Marca	Und	Quantidade	R\$ TOTAL
01	A Câmera modelo Speed Dome IP; Sendo PTZ de 2MP; uma lente de 4.8mm – 120mm, que permite zoom óptico de até 25x. LEDs infravermelhos; faixa dinâmica ampla (WDR); compensação de realce / luz de fundo (HLC / BLC); digital 3D tecnologia de redução de ruído (3D DNR) e estabilização eletrônica de imagem (EIS); cobertura de 360°, podendo ter vários preset's de configuração.	HIKVISION	pç	01	4.700,00
02	Switch 8 portas Fast Ethernet SF 800 Q+ com PoE Passivo O Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados, enquanto sua porta LAN 1 possui suporte a PoE	HIKVISION	pç	01	1.095,00
03	Rack 5U organizador Rack 5U – Largura: 50 cm; – Altura: 25 cm; – Profundidade: 35 cm;	ARMADI	pç	01	245,50
04	Câmera IP 1080p 2.8mm fullHD	HIKVISION	pç	01	689,80
05	Conector Rj45 gold	GOLD	pç	06	12,00



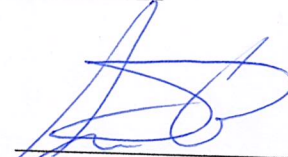
06	Cabo de rede 100% cobre Homologado Anatel	SHOUPPLUS	mts	100	150,00
07	Suporte teto horizontal 80cm	BRASFERRO	pç	01	145,50
08	Caixa sobrepor organizador	MOCELIM	pç	03	15,00
09	Eletroduto branco	AMANCO	mts	20	310,00

**Valor total do Orçamento: R\$ 7.362,80**

Validade do Orçamento 25 /03/2021 (mínimo 60 (sessenta) dias)

É Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte: ( x ) Sim ( ) Não.

Local/Data: Ampere 25/01/2021

  
G.M.C. Plus Informática Ltda.  
CNPJ 03.437.588/0001-33  
(Assinatura e carimbo do CNPJ da empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA/PR, 27 de janeiro de 2021.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 22 de janeiro de 2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da Aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias, e que nos de acordo com o Termo de Referência, o Valor máximo é de R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e sete reais), sendo aquele realizado através das Dotações Orçamentárias a seguir:

Itens 01,02,03 e 04.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Itens 05,06,07,08 e 09.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
040	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Ana Paula Viecelli Nunes  
Contadora – CRC-PR 04339/O



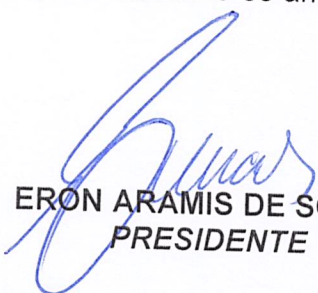
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, em 28 de janeiro de 2021.

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Tendo em vista o Termo de Referência, do ofício da contadora informando a existência de recursos orçamentários e das propostas apresentadas, determino sejam encaminhados os presentes autos ao Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa, para que proceda a elaboração da Minuta de Contrato Administrativo, e encaminhe-se ambos ao setor jurídico para parecer!

  
**ERON ARAMIS DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/PR, 29 de janeiro de 2021.

DE: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação nº 03/2021, que a modalidade escolhida para este certame, com amparo legal do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, foi a Dispensa de Licitação, que de acordo com a numeração sequencial, será a Dispensa nº 03/2021, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias, acompanhada da respectiva minuta do contrato administrativo para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como da JUSTIFICATIVA da dispensa do certame licitatório.

Cordialmente,

INÁCIO BONATTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO





**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

Face ao disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 9648/98 de 27/05/98, justifica-se a Dispensa do devido processo Licitatório para equipamentos para transmissão das sessões ordinárias, conforme segue:

I – Trata-se da aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias;

II - Justifica-se a aquisição dos equipamentos de vídeo que serão utilizados para transmitir as sessões ordinárias desta Casa de Leis através das mídias sociais visando dar mais visibilidade, publicidade e transparência de nossos atos, aproximando assim os cidadãos do cotidiano de nossos trabalhos. Ademais, como a situação de isolamento social atual demanda, muitos munícipes não podem se fazer presentes nas sessões, vez que estão proibidas as aglomerações. Não obstante, mesmo após a passagem deste momento de isolamento social, é salutar a transmissão das sessões ordinárias através das mídias sociais, para que aqueles que não puderem se fazer presentes nas sessões, possam acompanhar o que está sendo debatido por esta Casa de Leis, o que atende perfeitamente ao princípio da publicidade.

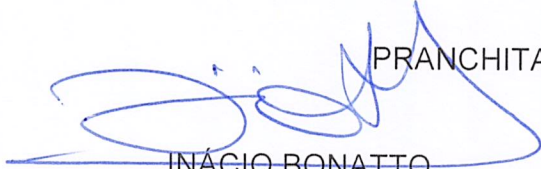
III – Conforme termo de Referência juntado, o valor adotado para a contratação está de acordo com o orçamento mais vantajoso para a Câmara Municipal, eis que foram anexadas cotações ao presente processo.

IV – Segundo o Termo de Referência, o menor orçamento apresentado conta o valor de R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais), ou seja, tal valor não ultrapassa o teto legal previsto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, encontrado conforto legal para a instauração de processo de contratação por dispensa de licitação.

V – E assim, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, bem como, o valor, a natureza e finalidade do objeto, justifica-se a atitude tomada.

Em face do exposto, entendemos e julgamos dispensável o processo licitatório no caso presente.

PRANCHITA/PR, 29 DE JANEIRO DE 2021.

  
INÁCIO BONATTO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente **ERON ARAMIS DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

**CONTRATADO:** xxxx

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:**  
Constitui objeto do presente os seguintes bens:

Item	Descrição detalhada	Und	Quantidade	Valor
01	A Câmera modelo Speed Dome IP; Sendo PTZ de 2MP; uma lente de 4.8mm – 120mm, que permite zoom óptico de até 25x. LEDs infravermelhos; faixa dinâmica ampla (WDR); compensação de realce / luz de fundo (HLC / BLC); digital 3D tecnologia de redução de ruído (3D DNR) e estabilização eletrônica de imagem (EIS); cobertura de 360°, podendo ter vários preset's de configuração, marca Hikvision.	pç	01	R\$ xx
02	Switch 8 portas Fast Ethernet SF 800 Q+ com PoE Passivo O Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados, enquanto sua porta LAN 1 possui suporte a PoE marca Hikvision.	pç	01	R\$ xx
03	Rack 5U organizador Rack 5U, Largura: 50 cm; Altura: 25 cm; Profundidade: 35 cm, marca MaxEletro;	pç	01	R\$ xx
04	Câmera IP 1080p 2.8mm fullHD, marca Hikvision	pç	01	R\$ xx
05	Conector Rj45 gold, marca Gold	pç	06	R\$ xx
06	Cabo de rede 100% cobre Homologado Anatel, marca Shouplus	mts	100	R\$ xx
07	Suporte teto horizontal 80cm, marca Brasferro	pç	01	R\$ xx
08	Caixa sobrepor organizador, marca Mocelin	pç	03	R\$ xx
09	Eletroduto branco, marca Amanco.	mts	20	R\$ xx



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

I – O valor total para o fornecimento dos objetos é a importância de xx

II – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, em parcela única, que será depositada em conta corrente de titularidade da Contratada.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

**Parágrafo segundo:** Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

Itens 01, 02, 03 e 04

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Itens 05, 06, 07, 08 e 09

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
040	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

**Parágrafo primeiro:** A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, bem como a devolução dos valores proporcionais aos meses de inexecução dos trabalhos à Contratante.

**Parágrafo segundo:** Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

I – Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluso todo e qualquer tipo de imposto, taxas, frete, entrega na sede da Câmara Municipal de Pranchita/Pr, instalação/montagem, mão de obra ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto, desonerando a Contratante com relação a isso.

II – A CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar ou repor de forma rápida, eficaz e eficiente o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves na fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA, ou preposto seu.

III – A CONTRATADA exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

II – Manter no prazo, o compromisso financeiro assumido junto à CONTRATADA, decorrente da execução do objeto contratado.

III – Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes ao caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: Todos os bens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a data da entrega dos mesmos.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I – A fiscalização deste contrato será feita pelo Servidor Inácio Bonatto, Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

I – No caso de não cumprimento do prazo proposto para o fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

II – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das imposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este documento contém todos os compromissos das partes, estando inclusive, as condições vinculadas ao Termo de Referência ao qual a parte Contratada teve acesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO:** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, xx de xx de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### PARECER JURÍDICO nº 03/2021

Processo 03/2021

Dispensa 03/2021

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa encaminhou o processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para Aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

#### **Da disponibilidade financeira**

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

#### **Do procedimento adotado**

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência e justificativa de dispensa de licitação, o valor total para a contratação é de R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Contudo, estabelece o Artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



De outra senda, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos, sendo que a empresa JOSEANE FOGGIATO DE MOURA, CNPJ nº 40.539.857/0001-07, apresentou o menor valor, no total de R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e sete reais), e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Continuando, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, veio então a esta Procuradoria, a minuta do Contrato.

A minuta do contrato é clara em mencionar, os objetos que serão adquiridos, a forma de pagamento, enfim, a mesma possui correlação com a solicitação e com o Termo de Referência. Ademais, a minuta apresenta as informações necessárias quanto às partes contratantes, objeto e valor do contrato e estão presentes as cláusulas necessárias a todo contrato, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93. Assim, no que tange ao aspecto jurídico-formal, verifico a regularidade da minuta do contrato.

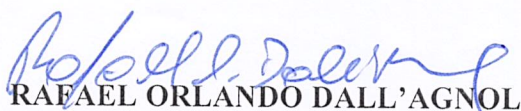
Diante disso, opino pela regularidade da Minuta do Contrato, devendo-se: 1) inserir data na Minuta, 2) colher as assinaturas necessárias, 4) providenciar a publicação, observando o prazo legal, para que surta os efeitos pretendidos.

Assim, sendo esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei de Licitações.

Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

**S.M.J, é o parecer!**

PRANCHITA/PR, em 01 de fevereiro de 2021.

  
RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL  
Procurador Jurídico



**CÂMARA DE VEREADORES**  
**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
ESTADO DO PARANÁ

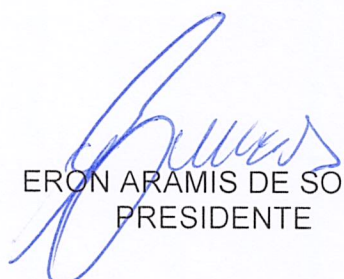


Pranchita/Pr, em 02 de fevereiro de 2021.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**DE: PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Considerando as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR., por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

  
ERON ARAMIS DE SOUZA  
PRESIDENTE



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOSEANE FOGGIATO DE MOURA 05796295977

### Nome do Empresário

JOSEANE FOGGIATO DE MOURA

### Nome Fantasia

AMPERSEG

### Capital Social

1.500,00

### Número Identidade

154052747

### Orgão Emissor

SSP PR

### UF Emissor

PR

### CPF

057.962.959-77

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2021

## Número de Registro

### CNPJ

40.539.857/0001-07

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85640-000	RUA RUA SAO CRISTOVAO	509	CASA LT 0003A QD 000313
Bairro	Município	UF	
FLORESTA	AMPERE	PR	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

25/01/2021

### Forma de Atuação

Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

### Atividade Principal (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

### Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.539.857/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2021
NOME EMPRESARIAL JOSEANE FOGGIATO DE MOURA 05796295977			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPERSEG			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA SAO CRISTOVAO	NUMERO 509	COMPLEMENTO CASA LT 0003A QD 000313	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICIPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIANEDEMOURA30@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9932-7279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2021 às 10:42:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.405.274-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.405.274-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/03/2019

NOME: JOSEANE FOGGIATO DE MOURA

FILIAÇÃO: NEIVO FOGGIATO  
JACIRA SALETE MENEGAZZO FOGGIATO

NATURALIDADE: GUARUJA DO SUL/SC DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=S.ANT.SUDOESTE/PR, PRANCHITA  
C.CAS=2100, LIVRO=9B, FOLHA=5

CPF: 057.962.959-77

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSEANE FOGGIATO DE MOURA 05796295977  
CNPJ: 40.539.857/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:43:21 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **B71D.672D.20EF.1E13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023380500-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.539.857/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 372/2021	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 27/01/2021	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 28/03/2021	<b>FINALIDADE:</b> Verificação
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> JOSEANE FOGGIATO DE MOURA 05796295977		<b>CPF/CNPJ:</b> 40.539.857/0001-07	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 3690		<b>ATIVIDADE FISCAL:</b> Não consta	
<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b>			
Logradouro: SAO CRISTOVÃO, 509		Complemento: CASA LT 0003A QD 000313	
Bairro: FLORESTA		CEP: 85640-000	
<b>AVISO:</b> Até o momento não constam débitos em aberto.			
<b>DESCRIÇÃO:</b> Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.			

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C210372N8573D47**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére  
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.539.857/0001-07  
**Razão Social:** JOSEANE FOGGIATO DE MOURA 05796295977  
**Endereço:** R SAO CRISTOVAO 509 CASA LT 03A QD313 / FLORESTA / AMPERE / PR /  
85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2021 a 03/03/2021

**Certificação Número:** 2021020210521973430701

Informação obtida em 02/02/2021 10:52:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.539.857/0001-07

Certidão n°: 4728641/2021

Expedição: 03/02/2021, às 11:32:52

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 40.539.857/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

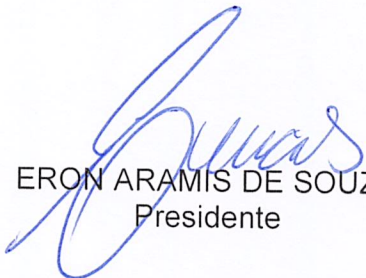


### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, ERON ARAMIS DE SOUZA, Presidente, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR, em favor de:

Empresa Contratada: JOSEANE FOGGIATO DE MOURA  
CNPJ N°: 40.539.857/0001-07  
Valor: R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais)  
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00  
3.3.90.30.00.00

Pranchita/PR, em 03 de fevereiro de 2021.

  
ERON ARAMIS DE SOUZA  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representada por mim, ERON ARAMIS DE SOUZA, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR, em favor de:

Empresa Contratada: JOSEANE FOGGIATO DE MOURA  
CNPJ N°: 40.539.857/0001-07

Valor: R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00

3.3.90.30.00.00

Pranchita/PR, em 03 de fevereiro de 2021.

ERON ARAMIS DE SOUZA - Presidente

04/02/2021



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021  
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente **ERON ARAMIS DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

**CONTRATADO:** JOSEANE FOGIATTO DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.539.857/0001-07, com sede à Rua São Cristóvão, 509, Bairro Floresta, na Cidade de Ampére/PR, neste ato representada por sua representante legal, JOSEANE FOGIATTO DE MOURA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.405.274-7, inscrita no CPF sob o nº 057.962.959-77, com endereço profissional sito à Rua São Cristóvão, 509, Bairro Floresta, na Cidade de Ampére/PR, doravante denominada simplesmente de **Contratada**.

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO:**  
Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes bens:

Item	Descrição detalhada	Und	Quantidade	Valor
01	A Câmera modelo Speed Dome IP; Sendo PTZ de 2MP; uma lente de 4.8mm – 120mm, que permite zoom óptico de até 25x. LEDs infravermelhos; faixa dinâmica ampla (WDR); compensação de realce / luz de fundo (HLC / BLC); digital 3D tecnologia de redução de ruído (3D DNR) e estabilização eletrônica de imagem (EIS); cobertura de 360°, podendo ter vários preset's de configuração, marca Hikvision.	pç	01	R\$ 4.564,80
02	Switch 8 portas Fast Ethernet SF 800 Q+ com PoE Passivo O Switch SF 800 Q+ possui 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps para compartilhamento de internet com os dispositivos conectados, enquanto sua porta LAN 1 possui suporte a PoE marca Hikvision.	pç	01	R\$ 1.050,0
03	Rack 5U organizador Rack 5U, Largura: 50 cm; Altura: 25 cm; Profundidade: 35 cm, marca MaxEletro;	pç	01	R\$ 244,90
04	Câmera IP 1080p 2.8mm fullHD, marca Hikvision	pç	01	R\$ 685,90
05	Conector Rj45 gold, marca Gold	pç	06	R\$ 8,0
06	Cabo de rede 100% cobre Homologado Anatel, marca Shouplus	mts	100	R\$ 145,50
07	Suporte teto horizontal 80cm, marca Brasferro	pç	01	R\$ 134,90
08	Caixa sobrepor organizador, marca Mocelin	pç	03	R\$ 12,00
09	Eletroduto, marca Amanco.	mts	20	R\$ 278,00



# CÂMARA DE VEREADORES

## MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O valor total para o fornecimento dos objetos é a importância de R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais).

II – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, em parcela única, que será depositada em conta corrente de titularidade da Contratada.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusiva da Contratada.

**Parágrafo segundo:** Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

Itens 01, 02, 03 e 04

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Itens 05, 06, 07, 08 e 09

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
040	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

**Parágrafo primeiro:** A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, bem como a devolução dos valores proporcionais aos meses de inexecução dos trabalhos à Contratante.

**Parágrafo segundo:** Se por ventura a Contratante precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluso todo e qualquer tipo de imposto, taxas, frete, entrega na sede da Câmara Municipal de Pranchita/Pr, instalação/montagem, mão de obra ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto, desonerando a Contratante com relação a isso.
- II – A CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar ou repor de forma rápida, eficaz e eficiente o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves na fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA, ou preposto seu.
- III – A CONTRATADA exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- II – Manter no prazo, o compromisso financeiro assumido junto à CONTRATADA, decorrente da execução do objeto contratado.
- III – Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes ao caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: Todos os bens deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a data da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- I – A fiscalização deste contrato será feita pelo Servidor Inácio Bonatto, Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NULIDADE:** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:**

I – No caso de não cumprimento do prazo proposto para o fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

II – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

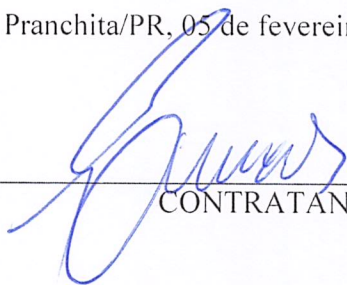
III – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das imposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Este documento contém todos os compromissos das partes, estando inclusive, as condições vinculadas ao Termo de Referência ao qual a parte Contratada teve acesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO:** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

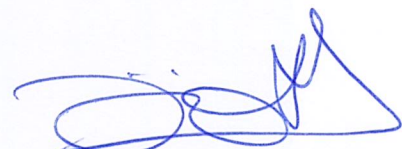
Pranchita/PR, 05 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ana Paula Viceli Nunes  
CPF: 003.574.849-40

  
\_\_\_\_\_  
Nome: INACIO BONATTO  
CPF: 581.116.629-04



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ N° 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: JOSEANE FOGGIATO DE MOURA

CNPJ N° 34.999.290/0001-40

OBJETO - Aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 03/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
040	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

ERON ARAMIS DE SOUZA  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ N.º 00.957.866/0001-95  
CONTRATADA: JOSEANE FOGGIATO DE MOURA  
CNPJ N.º 34.999.290/0001-40  
OBJETO - Aquisição de equipamentos de vídeo para transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pranchita/PR  
ORIGEM: Dispensa de Licitação N.º 03/2021  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais).  
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

Código da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
340	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita/PR, em 08 de fevereiro de 2021.  
ERRO ARAMIS DE SOUZA - Presidente

